



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO nº 2.991, de 03 de maio de 2013

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que especifica para fins de desapropriação.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, ainda, o que lhe confere o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de aquisição mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a **BENJAMIN ASCENÇO NETO**, CPF nº 312.887.908-72 e RG nº 4.182.714-SP e **ELIAS BERTOLETTO**, CPF nº 184.368.488-88 e RG nº 20.451.400-SP, descrito a seguir descrito:

Um imóvel rural com a área de 23,5950 hectares, situado neste Município e Comarca de Mirandópolis (SP), matriculado sob o nº 4.548 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, deste, segue confrontando com a estrada de acesso ao sistema de tratamento de esgoto da Prefeitura Municipal de Mirandópolis (Decreto de Desapropriação nº 2616/05), com o seguinte azimute e distância: 145°19'00" e 919,617 m até o vértice **M2**, deste, segue confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, (Decreto de desapropriação nº 2610/05), com os seguintes azimutes e distâncias: 210°01'30" e 91,203 m até o vértice **M3**, 146°08'47" e 200,301 m até o vértice **M4**, 56°39'15" e 87,004 m até o vértice **M5**, 145°02'54" e 436,908 m até o vértice **M6**, deste, segue confrontando com o Córrego Ribeirão Claro, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°07'38" e 27,794 m até o vértice **M7**, 253°45'59" e 29,091 m até o vértice **M8**, 207°02'46" e 29,096 m até o vértice **M9**, 211°01'13" e 29,328 m até o vértice **M10**, deste, segue confrontando com Área Remanescente de Benjamim Ascenço Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°07'21" e 889,105 m até o vértice **M11**, 325°31'39" e 721,860 m até o vértice **M12**, 56°54'24" e 179,211 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

Parágrafo único. O imóvel objeto do presente Decreto tem por finalidade a instalação do aterro sanitário, e a expropriação é de CARÁTER URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaia sobre o bem expropriado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Registrado no Departamento de Gestão Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora do Dep. de Gestão Administrativa